REGULAMENTO DA CAMPANHA "TAMO JUNTO"

Os Diretores Gerais da Faculdade Alis de Itabirito, Faculdade Serra Dourada Lorena, Faculdade Serra Dourada Altamira e Serra Dourada Canaã, mantidas pelo Grupo Trivento Educação, no uso de suas atribuições, tornam público os critérios para o Programa "TAMO JUNTO", conforme as disposições a seguir estabelecidas.

A Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, torna público os critérios para o Programa "TAMO JUNTO", conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1. O "TAMO JUNTO" é um Programa formulado pelo Grupo Trivento Educação para os Estudantes de Graduação das Instituições mantidas pelo Grupo, cujo objetivo é a valorização de nossos Estudantes, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão aos programas que colaborem para a efetivação do acesso à educação e para a divulgação dos cursos para novos Estudantes, com o intuito de seguir o nosso propósito que é "Ser o ponto de encontro de pessoas sonhadoras que desejam se conectar, desenvolver seu potencial e transformar vidas".

2.O Programa valerá para indicações (pelos Estudantes Trivento) de novos Estudantes ingressantes nos concursos de Vestibular (Vestibular Tradicional, Mérito Enem, Prova Agendada e outros) de todos os cursos de graduação oferecidos pelo grupo Trivento.

3.O Programa terá vigência de:

a) Fase 1: 1 de Outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, para os novos Estudantes de graduação inscritos e matriculados nesse período, que deverão estar matriculados e ativos até o dia 19/03/2026, que é a data da apuração;
b) Fase 2: 1 de fevereiro de 2027 a 31 de março de 2027, para os novos Estudantes de graduação inscritos e matriculados nesse período, que deverão estar matriculados e ativos até o dia 19/04/2027, que é a data da apuração;

2. DO PÚBLICO ALVO E PARTICIPAÇÃO

1.Este Programa de incentivo é destinado aos Estudantes Trivento das unidades: Itabirito-MG, Lorena – SP, Canaã- PA e Altamira - PA

2.Para participar do Programa, o Estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

a. Não ser colaborador do grupo;

b. O Estudante indicador deverá realizar a indicação no site das instituições participantes, informando corretamente os dados do indicado e indicador, pelo link abaixo. Se o formulário abaixo não for preenchido, o desconto não poderá ser concedido:

https://serradouradalorena.com.br/tamo-junto

https://alisitabirito.com.br/tamo-junto

https://serradouradaaltamira.com.br/tamo-junto

https://serradouradacanaa.com.br/tamo-junto

3.Qualquer pessoa poderá ser indicada para os cursos de graduação do Grupo Trivento Educação, desde que não tenha vínculo ativo com a Instituição, esteja apto a celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais, que não tenha realizado matrícula em 2025/1, 2025/2, 2026/1 e 2026/2, ainda que as aulas não tenham iniciado, ou em semestres anteriores, e que seja aprovado no processo seletivo de ingresso.

4. Não serão válidas indicações para retorno de curso e Transferência de curso interno.

5.Estudante do Grupo Trivento entenda-se que é o Estudante matriculado nas instituições do grupo com status de ativo conforme previsto no item 4 deste regulamento, que indica outra pessoa para participar do processo seletivo e se matricular no Grupo (Estudante indicador).

6.Novo Estudante (ou Estudante indicado) entende-se que é o candidato indicado pelo Estudante Trivento, que não esteja no funil de vendas, ou seja, antes de ser cadastrado como lead ou efetivar sua matrícula, no momento da indicação.

3. DA INDICAÇÃO E MATRÍCULA DE NOVO ESTUDANTE

1.O Estudante Trivento deverá preencher o formulário específico disponibilizado nos sites da Faculdade, informando os dados do estudante indicado, antes que este ingresse no funil de vendas, ou seja, antes de ser cadastrado como lead ou efetivar sua matrícula. O benefício somente será concedido se o formulário for preenchido dentro desse prazo. Caso contrário, a indicação não poderá ser validada.

https://serradouradalorena.com.br/tamo-junto

https://alisitabirito.com.br/tamo-junto

https://serradouradaaltamira.com.br/tamo-junto

https://serradouradacanaa.com.br/tamo-junto

2.Os candidatos a Novos Estudantes que forem indicados por meio deste Programa, terão isenção da taxa de inscrição para os processos seletivos para ingresso em 2027/1. Ao efetivar a matrícula terão as condições do processo seletivo vigente na data da matrícula, exceto aqueles processos em que se é exigido classificação por nota, ou outro item que deva ser considerado.

3.Caso o Novo Estudante tenha sido indicado por mais de 1 (um) Estudante Trivento, o benefício será válido para o primeiro Estudante Trivento que indicou o novo Estudante.

4.A apuração do benefício disposto no item 4 será realizada conforme tabela abaixo, considerando as duas fases do Programa:

Indicação para os demais Cursos

Fase	Período de Matrícula	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Fase 1	Outubro/26 a Janeiro/27	19/03/2027	R$300,00 na mensalidade de Abril + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Abril + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	Abril/2027 e Rematrícula 2027/2
Fase 2	Fevereiro e Março/27	19/04/2027	R$300,00 na mensalidade de Maio + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Maio + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	Maio/2027 + Rematrícula 2027/2

Indicação para o curso de Medicina

Fase	Período de Matrícula	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Fase 1	Outubro/26 a Janeiro/27	19/03/2027	R$900,00 na mensalidade de Abril + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Outubro + R$100,00 na Rematrícula 2027/1	Outubro/2026 e Rematrícula 2027/1
Fase 2	Fevereiro e Março/27	19/04/2027	R$900,00 na mensalidade de Maio+ R$100,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Novembro + R$100,00 na Rematrícula 2027/1	Novembro/2026 + Rematrícula 2027/1

4. BENEFÍCIO

1. Para que o Estudante Trivento receba o benefício, este deverá estar regularmente matriculado e ativo em qualquer curso de graduação da Trivento, no momento da indicação e no momento do ingresso do Estudante indicado, bem como no mês de lançamento do benefício obtido com a indicação.

2.O Estudante Trivento terá os seguintes benefícios por Novo Estudante que se matricular e permanecer ativo e adimplente, conforme a fase de captação:

Para Demais cursos
(a) Fase 1 –Quem indica: Outubro/26 a Janeiro/27: R$300,00 de desconto na mensalidade de Abril/27 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2 e quem é indicado: R$100,00 de desconto na mensalidade de Abril/2027 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2 ;
(b) Fase 2 – Quem indica: R$300,00 de desconto na mensalidade de Maio/27 e R$100,00 na

Rematrícula 2027/2 e quem é indicado: R$100,00 de desconto na mensalidade de Maio/2027 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2.

Para Medicina (a) Fase 1 –Quem indica: Outubro/26 a Janeiro/27: R$900,00 de desconto na mensalidade de Abril/27 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2 e quem é indicado: R$100,00 de desconto na mensalidade de Abril/2027 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2 ;
(b) Fase 2 – Quem indica: R$900,00 de desconto na mensalidade de Maio/27 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2 e quem é indicado: R$100,00 de desconto na mensalidade de Maio/2027 e R$100,00 na Rematrícula 2027/2.

3.Este benefício será aplicado nas mensalidades de acordo com a tabela no item 3.4.

4.Caso o Estudante Trivento da graduação já tenha indicado um Novo Estudante e este se matriculado, ele poderá realizar novas indicações e fará jus ao desconto em relação a quantidade de Novos Estudantes indicados que estejam ativos e matriculados, conforme regra deste regulamento. O número de mensalidades a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de mensalidades faltantes para a integralização do 1º semestre de 2027 (até junho).

5.Os lançamentos a mais serão diluídos nas mensalidades restantes do semestre 2027/1, exceto rematrícula 2027/2. Conforme o critério do item 3.4, se pelo menos um Novo Estudante indicado, estiver ativo e adimplente com as mensalidades no mês de concessão do benefício;

6.O Estudante Trivento que tiver mensalidades em atraso, terá, como benefício de suas indicações, a dedução nos valores dos débitos, nos mesmos termos acima dispostos. A cada novo Estudante indicado matriculado, o Estudante Trivento poderá deduzir até R$300,00 (trezentos reais) de uma mensalidade em atraso. Os débitos das mensalidades serão abatidos por ordem cronológica (da mais antiga para a mais recente). A dedução do débito ocorrerá conforme tabela do item 3.4 supra, se o Estudante indicado estiver matriculado e em dia com suas mensalidades, nas datas de apuração e lançamento.

7.Sob nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie do benefício desse Programa. A única forma de receber o benefício é através de descontos a serem realizadas nas mensalidades do Estudante indicador (Estudante Trivento), conforme regras deste regulamento.

5. DAS REGRAS DE OBTENÇÃO DO DESCONTO

1.A obtenção do desconto a que se refere este Programa será efetivada somente nos casos em que o Novo Estudante indicado tenha realizado a sua respectiva inscrição e matrícula no curso escolhido, conforme as fases: Fase 1 – período de 01/10/2026 a 31/01/2027, com ambos ativos até 19/03/2027; Fase 2 – período de 01/02/2027 a 30/03/2027, com ambos ativos até 19/04/2027.

2.Para que o Estudante Trivento faça jus ao benefício, a indicação do Novo Estudante deverá ocorrer por meio de formulário que será disponibilizado no site, devendo ser preenchido ANTES de virar lead e matrícula a ser realizada pelo indicado. Caso o formulário não seja preenchido, o desconto não poderá ser obtido.

3.O preenchimento das informações de maneira correta é de exclusiva responsabilidade do Estudante Trivento.

4.Caso seja identificado alguma inconsistência nos dados do indicado/indicador no sistema, não será feito o lançamento do benefício, não havendo opção de recurso.

5.Para cada Novo Estudante que ficar ativo no sistema, pelo período e da forma estabelecida neste regulamento, o Estudante Trivento ganhará o desconto na parcela da mensalidade, conforme estabelecido no item 4 deste regulamento.

6.O Estudante Trivento indicador somente fará jus ao benefício se estiver com matrícula ativa na data da apuração e lançamento, bem como o Estudante indicado também deverá estar ativo na data da apuração e lançamento, conforme tabela do item 3.4.

7.O Programa também será válido para o Novo Estudante indicado que realizar sua matrícula no período de vigência, caso indique um outro Novo Estudante calouro, que se matricule até 30 de março de 2027, recebendo o desconto na mensalidade, conforme informado nos itens anteriores.

8.O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do benefício por dinheiro.

6. DA OBTENÇÃO DO DESCONTO POR ESTUDANTES QUE POSSUEM FINANCIAMENTO

1. Os Estudantes que possuem PROUNI e financiamentos FIES e Acreditar Financeiro, não poderão participar do Programa.

7. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

1. Os descontos serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses:

 i. falecimento do titular;

 ii. solicitação de cancelamento/trancamento/desistência do curso pelo Estudante beneficiário;

 iii. descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Grupo Trivento Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação no presente Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Trivento Educação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
3. As decisões da Comissão Organizadora da Trivento são irrecorríveis.
4. Fica reservado à Comissão Organizadora da Trivento o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Trivento, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha término antecipado, a Trivento Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

7.Todas as premiações descritas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis, só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a permuta por dinheiro.

9 – USO DOS DADOS – POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Na Trivento Educação e suas Faculdades, privacidade e segurança são prioridades e nos comprometemos com a transparência do tratamento de dados pessoais dos nossos usuários/clientes.

No Programa "TAMO JUNTO" serão coletados dados pessoais, fornecidos por você, como nome completo, e-mail, CPF e número de telefone, com o fim de avaliar a indicação feita pelo estudante Trivento.

É imprescindível que haja o consentimento do novo estudante sobre sua indicação no Programa, levando em consideração que seus dados de nome, número de telefone e e-mail serão coletados no formulário.

Ao utilizar nossos serviços, você entende que coletaremos e usaremos suas informações pessoais nas formas descritas sob as normas de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal 13.709/2018), das disposições consumeristas da Lei Federal 8078/1990 e as demais normas do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

11 – Condição Especial – **Tamo Junto: Gostosuras ou Indicações?**

Durante a ação promocional de Halloween, realizada de **26 a 30 de outubro de 2026**, os participantes do programa Tamo Junto que realizarem indicações nesse período terão direito às condições especiais de bonificação previstas no quadro abaixo, desde que os alunos indicados efetivem suas matrículas também entre os dias 26 e 30 de outubro de 2026.

As condições especiais serão válidas exclusivamente para indicações realizadas durante o período da ação promocional e cujos indicados efetivem a matrícula dentro do mesmo período, não sendo aplicáveis a indicações ou matrículas realizadas fora dessas datas.

O pagamento da bonificação estará condicionado ao cumprimento de todos os critérios de validade da indicação estabelecidos no regulamento geral do programa Tamo Junto.

Indicação para o Demais Cursos

Fase	Período de Indicação	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Ação Halloween	26 a 30 de Outubro de 2026	19/03/2027	R$100,00 na mensalidade de Abril + R$300,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Abril + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	Abril/2027 e Rematrícula 2027/2

Indicação para o curso de Medicina

Fase	Período da Indicação	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Ação Halloween	26 a 30 de Outubro de 2026	19/03/2027	R$100,00 na mensalidade de Abril + R$900,00 na Rematrícula 2027/2	R$100,00 na mensalidade de Abril + R$100,00 na Rematrícula 2027/2	Abril/2027 e Rematrícula 2027/2